



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.626/0001-51**, com sede na avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, para conhecimento dos interessados, a realização da Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30hs do dia **03** de **12** de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30hs do dia **10** de **dezembro** de 2025;

HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 15:00hs do dia **10** de **dezembro** de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para administração visando a Contratação de serviço de hospedagem e gerenciamento de servidor de e-mails profissionais, com capacidade mínima de 10 GB ou 50.000 mensagens por caixa de email, para atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, incluindo funcionalidades avançadas de segurança, acesso multiplataforma e suporte técnico especializado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes e os valores ofertados para cada item deverão ser inferiores aos indicados na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição/Especificação:	Un. de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Anual
01	01	HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE E-MAILS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10GB OU 50.000 E-MAILS PARA CADA CAIXA DE E-MAIL, ACESSO VIA WEBMAIL, OUTLOOK, THUNDERBIRD, WINDOWS MAIL, APPLE MAIL, ACESSO VIA PROTOCOLOS POP3, SMTP E IMAP; LIMITE DE 20 MB PARA MENSAGENS ENVIADAS VIA WEBMAIL; COM LIMITE DE 40 MB PARA MENSAGENS VIA OUTLOOK; LIMITE DE 40 MB POR MENSAGEM RECEBIDA; MÁXIMO DE 100 DESTINATÁRIOS POR E-MAIL; ATÉ 20 ANEXOS POR MENSAGEM; LIMITE DE 100	Mês	12	R\$ 1.684,00	R\$ 20.208,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

		MENSAGENS POR HORA POR CAIXA POSTAL; LIMITE DE 1.000 MENSAGENS POR HORA POR IP; ARMAZENAMENTO EM "LIXEIRA" E "SPAM" POR ATÉ 30 DIAS; MENSAGENS INTERNAS ENTRE CAIXAS DO MESMO DOMÍNIO SEM RESTRIÇÃO DE ENVIO.				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação enquanto forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

1.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta Contratual

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para a Dispensa Eletrônica, conforme o Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações, se o sistema permitir, caso contrário deverá preencher as declarações e encaminhá-las com a proposta inicial:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

3.9.7. os modelos das declarações encontram-se ao final deste Aviso.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado pelo agente de contratação a proposta do licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances para verificação de sua adequação quanto ao objeto, demais condições estabelecidas no modelo anexo e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Quando se tratar de serviços, além da documentação supracitada, fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

☐ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do agente de contratação.

6.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do agente de contratação, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

Para fins de habilitação, a licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.8. A substituição referida no item 6.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 7.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

8.1.9. As demais infrações administrativas encontram-se na Minuta de Contrato ou Anexo a Nota de Empenho.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. No caso do item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, através de Ato de Autorização de Contratação Direta, fixando prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências do item 10.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Onde este Aviso for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações em vigor.

Lagoa Vermelha, 01 de dezembro de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c9462c4f98be>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviço de hospedagem e gerenciamento de servidor de e-mails profissionais, com capacidade mínima de 10 GB ou 50.000 mensagens por caixa de email, para atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, incluindo funcionalidades avançadas de segurança, acesso multiplataforma e suporte técnico especializado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa proporcionar à Administração Pública Municipal uma solução moderna, segura e eficiente de comunicação eletrônica, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das mensagens trocadas entre os órgãos e seus usuários internos e externos. O serviço é fundamental para manter a comunicação institucional confiável, formal e rastreável.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição/Especificação:	Un. de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Anual
01	01	HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE E-MAILS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10GB OU 50.000 E-MAILS PARA CADA CAIXA DE E-MAIL, ACESSO VIA WEBMAIL, OUTLOOK, THUNDERBIRD, WINDOWS MAIL, APPLE MAIL, ACESSO VIA PROTOCOLOS POP3, SMTP E IMAP; LIMITE DE 20 MB PARA MENSAGENS ENVIADAS VIA WEBMAIL; COM LIMITE DE 40 MB PARA MENSAGENS VIA OUTLOOK; LIMITE DE 40 MB POR MENSAGEM RECEBIDA; MÁXIMO DE 100 DESTINATÁRIOS POR E-MAIL; ATÉ 20 ANEXOS POR MENSAGEM; LIMITE DE 100 MENSAGENS POR HORA POR CAIXA POSTAL; LIMITE DE 1.000 MENSAGENS POR HORA POR IP; ARMAZENAMENTO EM "LIXEIRA" E "SPAM" POR ATÉ 30 DIAS; MENSAGENS INTERNAS ENTRE CAIXAS DO MESMO DOMÍNIO SEM RESTRIÇÃO DE ENVIO.	Mês	12	R\$ 1.684,00	R\$ 20.208,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Capacidade mínima por caixa postal:

- 10 GB de armazenamento ou até 50.000 mensagens por conta.
-

3.1.2 Funcionalidades obrigatórias:

- Acesso via Webmail e leitores como Outlook, Thunderbird, Windows Mail, Apple Mail;
- Acesso via protocolos POP3, SMTP e IMAP;
- Criação de apelidos para endereços de e-mail (aliases);
- Catálogo de endereços;
- Definição de filtros e regras de recebimento;
- Bloqueio ou liberação de mensagens de remetentes específicos.
-

3.1.3 Limites operacionais:

- Limite de 20 MB para mensagens enviadas via Webmail;
- Limite de 40 MB para mensagens via Outlook;
- Limite de 40 MB por mensagem recebida;
- Máximo de 100 destinatários por e-mail;
- Até 20 anexos por mensagem;
- Limite de 100 mensagens por hora por caixa postal;
- Limite de 1.000 mensagens por hora por IP;
- Armazenamento em “Lixeira” e “Spam” por até 30 dias;
- Mensagens internas entre caixas do mesmo domínio sem restrição de envio;
- Não será realizado backup automático; a responsabilidade por cópias de segurança é do usuário.
-

3.1.4. CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIO

- Manter servidor de nomes (NS) devidamente configurado para receber o apontamento do domínio lagoavermelha.rs.gov.br, incluindo a administração dos registros DNS do domínio e de seus subdomínios, além da configuração dos redirecionamentos necessários.

3.1.5. PACOTES ADICIONAIS

Deverá estar prevista a possibilidade de contratação de pacotes adicionais de caixas postais, mediante solicitação da Prefeitura, com preços proporcionais e previamente estabelecidos.

3.1.6. SUPORTE TÉCNICO

- Atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail, tickets e presencial;
- Tempo máximo de resposta inicial: até 6 (seis) horas;
- Gerenciamento de contas de e-mail, incluindo criação, exclusão, redefinição de senhas e atendimento ao usuário final.
-

3.1.7. QUANTITATIVO

300 (trezentas) caixas postais eletrônicas e configurações quando necessárias do domínio eletrônico lagoavermelha.rs.gov.br.

3.1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir estabilidade e segurança da infraestrutura de e-mails;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Assegurar a confidencialidade e privacidade das mensagens;
- Cumprir prazos estabelecidos para atendimento técnico;
- Disponibilizar ferramentas de gestão acessíveis aos administradores designados;
- Oferecer treinamento básico de operação e suporte contínuo.
- Fazer migração dos e-mails existentes na base de dados atual sem custos adicionais.

4. PRAZO

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, e garantia mínima de 99% de uptime mensal

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, que verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do serviço prestado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até **10 dias** após a entrega dos serviços e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Lagoa Vermelha
Processo Administrativo Licitatório nº xx/2025

Edital de Dispensa nº xx/2025

Dados da Licitante

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Para fins de participação no presente processo licitatório, a licitante qualificada acima, por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, e sem prejuízo das sanções e penalidades previstas no edital, vem declarar que:

I – Regularidade para Habilitação

1. Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente certame, estando, portanto, plenamente apta a participar desta licitação;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar, durante a vigência do processo licitatório, quaisquer ocorrências que possam comprometer sua regular habilitação, conforme dispõe a legislação vigente.

II – Cumprimento da Constituição Federal (art. 7º, XXXIII)
Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

III – Requisitos de Habilitação (Lei nº 14.133/2021, art. 63, I)
Declara, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que preenche integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

IV – Enquadramento como ME/EPP (LC nº 123/2006)

1. Enquadra-se como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma;
2. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que implique o desenquadramento da condição acima declarada.

V – Reserva Legal de Cargos (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)
Declara, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

VI – Ciência e Concordância com o Edital
Declara que:

- Tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;
- Assume inteira responsabilidade por todas as transações realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado na contratação, considerando-as firmes, verdadeiras e válidas para todos os efeitos legais.

VII – Encargos Trabalhistas Inclusos na Proposta
Declara que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Cargo:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 08:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6c9462c4f98be>



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2025



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato Contratação de serviço de hospedagem e gerenciamento de servidor de e-mails profissionais, com capacidade mínima de 10 GB ou 50.000 mensagens por caixa de email, para atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, incluindo funcionalidades avançadas de segurança, acesso multiplataforma e suporte técnico especializado., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Capacidade mínima por caixa postal:

- 10 GB de armazenamento ou até 50.000 mensagens por conta.
-

II - Funcionalidades obrigatórias:

- Acesso via Webmail e leitores como Outlook, Thunderbird, Windows Mail, Apple Mail;
- Acesso via protocolos POP3, SMTP e IMAP;
- Criação de apelidos para endereços de e-mail (aliases);
- Catálogo de endereços;
- Definição de filtros e regras de recebimento;
- Bloqueio ou liberação de mensagens de remetentes específicos.
-

III - Limites operacionais:

- Limite de 20 MB para mensagens enviadas via Webmail;
- Limite de 40 MB para mensagens via Outlook;
- Limite de 40 MB por mensagem recebida;
- Máximo de 100 destinatários por e-mail;
- Até 20 anexos por mensagem;
- Limite de 100 mensagens por hora por caixa postal;
- Limite de 1.000 mensagens por hora por IP;
- Armazenamento em “Lixeira” e “Spam” por até 30 dias;
- Mensagens internas entre caixas do mesmo domínio sem restrição de envio;
- Não será realizado backup automático; a responsabilidade por cópias de segurança é do usuário.
-





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

IV - CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIO

- Manter servidor de nomes (NS) devidamente configurado para receber o apontamento do domínio lagoavermelha.rs.gov.br, incluindo a administração dos registros DNS do domínio e de seus subdomínios, além da configuração dos redirecionamentos necessários.

V - PACOTES ADICIONAIS

Deverá estar prevista a possibilidade de contratação de pacotes adicionais de caixas postais, mediante solicitação da Prefeitura, com preços proporcionais e previamente estabelecidos.

VI - SUPORTE TÉCNICO

- Atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail, tickets e presencial;
- Tempo máximo de resposta inicial: até 6 (seis) horas;
- Gerenciamento de contas de e-mail, incluindo criação, exclusão, redefinição de senhas e atendimento ao usuário final.

VII - QUANTITATIVO

300 (trezentas) caixas postais eletrônicas e configurações quando necessárias do domínio eletrônico lagoavermelha.rs.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição/Especificação:	Un. de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Anual
01	01	HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE E-MAILS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10GB OU 50.000 E-MAILS PARA CADA CAIXA DE E-MAIL, ACESSO VIA	Mês	12		





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

		WEBMAIL, OUTLOOK, THUNDERBIRD, WINDOWS MAIL, APPLE MAIL, ACESSO VIA PROTOCOLOS POP3, SMTP E IMAP; LIMITE DE 20 MB PARA MENSAGENS ENVIADAS VIA WEBMAIL; COM LIMITE DE 40 MB PARA MENSAGENS VIA OUTLOOK; LIMITE DE 40 MB POR MENSAGEM RECEBIDA; MÁXIMO DE 100 DESTINATÁRIOS POR E-MAIL; ATÉ 20 ANEXOS POR MENSAGEM; LIMITE DE 100 MENSAGENS POR HORA POR CAIXA POSTAL; LIMITE DE 1.000 MENSAGENS POR HORA POR IP; ARMAZENAMENTO EM "LIXEIRA" E "SPAM" POR ATÉ 30 DIAS; MENSAGENS INTERNAS ENTRE CAIXAS DO MESMO DOMÍNIO SEM RESTRIÇÃO DE ENVIO.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mensalmente em até **10 dias** após a entrega dos serviços e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir de ... de de, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado ao prazo máximo previsto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser reajustado, após 12 meses, utilizando-se como base o acumulado do IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

III - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

IV - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato.

V - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.

VII - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.

VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Garantir estabilidade e segurança da infraestrutura de e-mails;

XII - Assegurar a confidencialidade e privacidade das mensagens;

XIII - Cumprir prazos estabelecidos para atendimento técnico;

XIV - Disponibilizar ferramentas de gestão acessíveis aos administradores designados;

XV - Oferecer treinamento básico de operação e suporte contínuo.

XVI - Fazer migração dos e-mails existentes na base de dados atual sem custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **V** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- b) Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- c) No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- d) Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal. **Parágrafo**

Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº 40/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designa o servidor X X X X que efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 95





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 40/2025 seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha /RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

